

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de Gastronorms e utensílios diversos em aço inoxidável, destinados ao uso nos serviços de refeições, lanches e demais eventos realizados nas unidades operacionais, sede e logística do Sesc-DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.

GRUPOS	ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Grupo 01	1	TAMPA GN 1/1 	Especificações: Material: Aço Inox com Recorte Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 52,9 x 32,5 x 02,00cm Formato de GN: 1/1 <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150
		GN LISA 1/1 Para uso geral	Especificações:		150

	2		<p>Material: Aço Inoxidável</p> <p>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 53 x 32,5 x 6,5 cm</p> <p>Capacidade: 9L</p> <p>Formato de GN: 1/1</p> <p>Profundidade da Cuba: 65mm</p> <p>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, <i>equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i></p>	UNID	
Grupo 02	3	<p>TAMPA GN 1/2</p> 	<p>Especificações:</p> <p>Material: Aço Inox com Recorte</p> <p>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 32,5 x 26,5 x 0,2 cm</p> <p>Formato de GN: 1/2</p> <p>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, TRAMONTINA, <i>equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i></p>	UNID	150
	4	GN 1/2 Para uso geral	Especificações:		

			<p><i>Material: Aço Inoxidável</i></p> <p><i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 32,5 x 26,5 x 20 cm</i></p> <p><i>Capacidade: 13L</i></p> <p><i>Formato de GN: 1/2</i></p> <p><i>Profundidade da Cuba: 200 mm</i></p> <p><i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, TRAMONTINA, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i></p>	UNID	150
Grupo 03	5	<p>TAMPA GN 1/3</p> 	<p><i>Especificações:</i></p> <p><i>Material: Aço Inox com Recorte</i></p> <p><i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 32,5 x 17,5 x 0,3cm</i></p> <p><i>Formato de GN: 1/3</i></p> <p><i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, TRAMONTINA, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i></p>	UNID	150

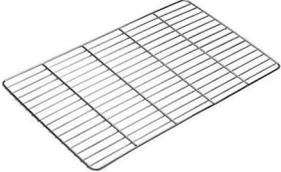
	6	GN 1/3 Para uso geral 	<i>Especificações:</i> <i>Material: Aço Inoxidável</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas:</i> <i>(CxLxA): 32,5 x 17,5 x 10 cm</i> <i>Capacidade: 6L</i> <i>Formato de GN: 1/3</i> <i>Profundidade da Cuba: 150mm</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, TRAMONTINA, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150
Grupo 04	7	TAMPA GN 1/4 	<i>Especificações:</i> <i>Material: Aço Inox com Recorte</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas:</i> <i>(CxLxA): 26,5 x 16,2 x 2cm</i> <i>Formato de GN: 1/4</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150

	8	GN 1/4 Para uso geral 	<i>Especificações:</i> <i>Material: Aço Inoxidável</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 26,5 x 16,2 x 6,5 cm</i> <i>Capacidade: 1,8L</i> <i>Formato de GN: 1/4</i> <i>Profundidade da Cuba: 65mm</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150
Grupo 05	9	TAMPA GN 1/6 	<i>Especificações:</i> <i>Material: Aço Inox com Recorte</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 16,2 x 17,5x 2cm</i> <i>Formato de GN: 1/6</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150

	10	GN 1/6 Para uso geral 	<i>Especificações:</i> <i>Material: Aço Inoxidável</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 16,2 x 17,5 x 15 cm</i> <i>Capacidade: 2,5L</i> <i>Formato de GN: 1/6</i> <i>Profundidade da Cuba: 150mm</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150
Grupo 06	11	TAMPA GN 1/9 	<i>Especificações:</i> <i>Material: Aço Inox com Recorte</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 11 x 17,5 x 2cm</i> <i>Formato de GN: 1/9</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150

	12	GN 1/9 Para uso geral 	<i>Especificações:</i> <i>Material: Aço Inoxidável</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas:</i> <i>(CxLxA): 11 x 17,5 x 10 cm</i> <i>Capacidade: 1L</i> <i>Formato de GN: 1/9</i> <i>Profundidade da Cuba: 100mm</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150
Grupo 07	13	TAMPA GN 2/3 	<i>Especificações:</i> <i>Material: Aço Inox com Recorte</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas:</i> <i>(CxLxA): 35,4x 32,5x 2cm</i> <i>Formato de GN: 2/3</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150
	14	GN 2/3 Para uso geral	<i>Especificações:</i>	UNID	150

			<p><i>Material: Aço Inoxidável</i> <i>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 354x 325x 65 mm.</i> <i>Capacidade: 5,90 l</i> <i>Formato de GN: 2/3</i> <i>Profundidade da Cuba: 65mm</i> <i>Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i></p>		
	15	<p>GN PERF 1/1 GN perfurada</p> 	<p>Especificações: Material: Aço Inoxidável Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 53 x 32,5 x 6,5 cm Capacidade: 9L Formato de GN: 1/1 Profundidade da Cuba: 65mm Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, equivalente técnico ou de</p>	UNID	150

			<i>melhor qualidade.</i>		
16	GRELHA 1/1 Grelha 	Especificações: Material: Aço Inoxidável Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 53 x 32,5 x 0,3 cm Formato de GN: 1/1 Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, <i>equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>	UNID	150	
17	GN PADARIA/Roastray 	Especificações: Material: Aço carbono com revestimento antiaderente Trilax Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 53 x 32,5 x 0,5 cm Formato de GN: 1/1 Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, <i>equivalente técnico ou de melhor</i>	UNID	150	

			<i>qualidade.</i>		
18	COMBIFRY Para frituras 	<p>Especificações: Material: Aço Inoxidável Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 53 x 33,5 x 2 cm Formato de GN: 1/1</p> <p>Marca Sugerida: RATIONAL, <i>equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i></p>	UNID	150	
19	MULTIBAKER 	<p>Especificações: Material: Aço carbono com revestimento antiaderente Trilax</p> <p>Utilizado para fazer: Ovos fritos, pocheados, omeletes, panquecas</p> <p>Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 53 x 32,5 x 2 cm Formato de GN: 1/1</p> <p>Marca Sugerida:</p>	UNID	150	

			VACCARIN, RATIONAL, <i>equivalente técnico ou de melhor qualidade.</i>		
20	GN 1/1 Para uso geral 	<p>Especificações: Material: Aço Inoxidável Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 53 x 32,5 x 15 cm Capacidade: 18 L Formato de GN: 1/1 Profundidade da Cuba: 150 mm Marca Sugerida: VACCARIN, RATIONAL, TRAMONTINA, equivalente técnico ou de melhor qualidade.</p>	UNID	150	
21	GN LISA 1/1 Para uso geral 	<p>Especificações: Material: Aço Inoxidável com alças Medidas do Produto - dimensões aproximadas: (CxLxA): 53,0 x32,5 cm Capacidade: 27,5L Formato de GN: 1/1 Profundidade da Cuba: 200mm Marca Sugerida: Engefood,</p>	UNID	150	

			equivalente técnico ou de melhor qualidade.		
--	--	--	---	--	--

Imagens meramente ilustrativas

- 1.3. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela.
- 1.4. Relativamente aos itens e grupos isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse;
- 1.5. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 1.7. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO

- 2.1. A adoção, neste Termo de Referência, de grupos organizados por tipo de cuba gastronorm (GN), com item licitatório composto pela soma da cuba e da respectiva tampa, justifica-se por critérios técnicos e operacionais que visam garantir a compatibilidade dos componentes, bem como a funcionalidade e padronização do conjunto a ser utilizado nas unidades do Sesc-DF.
- 2.2. As tampas exigidas possuem dimensões específicas — como o recorte, o formato GN e medidas compatíveis com cada modelo de cuba —, sendo imprescindível que sejam fornecidas em conjunto com as cubas correspondentes. A aquisição em separado poderia comprometer a funcionalidade, gerar incompatibilidades dimensionais e prejudicar a eficiência dos serviços de alimentação e eventos institucionais.
- 2.3. A composição dos itens por tipo de cuba, incluindo a tampa correspondente em um único item com valor total (soma), permite:
- 2.4. Garantir o perfeito encaixe entre tampa e cuba;
- 2.5. Padronizar os utensílios em todas as unidades operacionais;
- 2.6. Simplificar o controle logístico e patrimonial;
- 2.7. Evitar divergências técnicas e falhas operacionais no recebimento.
- 2.8. Embora o Tribunal de Contas da União (TCU) recomende a segmentação de itens para ampliar a competitividade, admite-se a aglutinação sempre que houver justificativa técnica que comprove a vantajosidade da medida. Nesse sentido, destaca-se o Acórdão nº 2.861/2014 – Plenário/TCU:
- 2.9. “A aglutinação de itens licitados pode ser admitida quando houver justificativas

técnicas, operacionais ou econômicas que demonstrem a vantagem da medida, principalmente quando o fornecimento conjunto garante maior funcionalidade e eficiência.”

2.10. Assim, a adoção de itens compostos pela soma da cuba e tampa, organizados por grupo conforme o tipo de cuba, revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e padronização, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens comuns”, uma vez que suas especificações são usuais no mercado. Dessa forma, sua seleção pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e não exigem uma avaliação técnica minuciosa.

3.2. Os bens comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 735.159,00 (Setecentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Distrito Federal (Sesc-AR/DF) atua no DF desde 1966, desenvolvendo ações nas áreas de educação, saúde, cultura, assistência social, desenvolvimento físico-esportivo, lazer, alimentação e turismo social. A instituição impacta milhões de pessoas anualmente por meio de programas, projetos e atividades inovadoras, contando com o comprometimento de mais de mil colaboradores na oferta de serviços de qualidade.

5.2. Atualmente, o Sesc-AR/DF dispõe de 9 (nove) unidades operacionais distribuídas estrategicamente pelo Distrito Federal. Estas unidades passam por contínuas ações de modernização e reestruturação, com o objetivo de oferecer atendimento eficiente e de excelência aos mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, seus dependentes e demais usuários da comunidade.

5.3. Entre as atribuições institucionais do Sesc-AR/DF, destaca-se a responsabilidade pela oferta de serviços de alimentação com qualidade nutricional e operacional, por meio dos Restaurantes e Lanchonetes mantidos nas suas unidades operacionais. Para garantir a plena execução dessas atividades, é essencial a disponibilidade contínua de Gastronorms e utensílios em aço inoxidável, utilizados no preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos.

5.4. O fornecimento regular desses materiais – como cubas, tampas, grelhas e utensílios compatíveis com fornos industriais e equipamentos gastronômicos – é indispensável para a

operação das Unidades de Alimentação e Nutrição, assegurando a padronização dos processos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população atendida, em especial aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e o público em geral.

5.5. A gestão dos utensílios pelas unidades, sob coordenação da Gerência de Nutrição, observa critérios de segurança alimentar, eficiência operacional e padronização técnica. Trata-se de uma ação estratégica voltada à garantia do funcionamento ininterrupto das cozinhas industriais da instituição, bem como à mitigação de riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade ou inadequação dos materiais de uso constante.

5.6. A aquisição centralizada e padronizada de Gastronorms e utensílios também favorece o planejamento logístico, a racionalização do uso dos recursos orçamentários e o controle de inventário, assegurando a uniformidade na estrutura de equipamentos das unidades e reforçando o compromisso do Sesc-AR/DF com a boa gestão dos seus recursos institucionais.

5.7. Para definição do quantitativo estimado da contratação, foram utilizados como parâmetro os dados históricos de consumo e desgaste dos utensílios nas unidades ao longo do exercício de 2024, com acréscimos projetados para contemplar a expansão dos serviços e o planejamento de novas ações previstas no ciclo 2025–2026.

5.8. Considerando que a demanda por utensílios ocorre de forma variável, conforme a dinâmica das atividades alimentares, reposições periódicas e disponibilidade orçamentária das unidades, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta contratação. Esse modelo permite maior flexibilidade, com aquisições por demanda e sem necessidade de fixação prévia de quantitativos, respeitando as especificidades de cada unidade operacional.

5.9. A presente contratação por meio de SRP encontra amparo no art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, combinado com o art. 37 da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme transcrição a seguir:

RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

PORTARIA “N” AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, em até 10 (dez) dias, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compras (OC).

6.2. A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra, emitida conforme necessidade da Administração. A vigência e o prazo para entrega estarão definidos na própria Ordem de Compra, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

6.3. Os prazos de entrega serão contados da data de envio da Ordem de Compra (OC). A Contratada deverá realizar a confirmação de recebimento do e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4. A composição de custo deverá considerar a todos os gastos dos itens, que ocorrerá a cada solicitação, respeitando as respectivas especificações, arcando a CONTRATADA com eventual subdimensionamento de sua proposta.

6.5. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

6.6. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal da contratação.

6.7. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Sesc ou em suas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

UNIDADES
Sede Administrativa SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP 71200-020
Asa Norte SGAN Quadra 712/912, Conjunto E, Brasília – DF, CEP: 7.790-125
Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Presidente Dutra Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125
Câmara Legislativa – CLDF Praça do Servidor, dentro do complexo da CLDF, na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5,

Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF, CEP 70094-902
Núcleo Bandeirante SIBS Q 3 Conj. B lotes 2 e 4 - Núcleo Bandeirante, Brasília – DF, CEP 71736302
Logística/ Almoxarifado QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, CEP 71250-070
Nova Sede Administrativa SIA Trecho 4, Lote 0 Zona Industrial Guar, CEP 71.200-040

6.8. As entregas poder ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento formal emitido  CONTRATADA.

6.9. Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mo de obra necessrios  entrega do produto correr por conta da CONTRATADA.

6.10. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA dever apresentar cpia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

6.11. O CONTRATANTE disponibilizar funcionrio para o recebimento e conferncia dos materiais.

6.12. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, ser concedido prazo de at 3 (trs) dias para que seja providenciada a respectiva substituio.

6.13. O CONTRATANTE poder recusar o recebimento do produto, caso no esteja de acordo com as especificaes tcnicas, sem prejuzo das penalidades previstas neste instrumento.

6.14. A CONTRATADA estar sujeita s disposies contidas no Cdigo de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vcios aparentes ou ocultos encontrados no produto que ser fornecido.

7. AMOSTRA

7.1. Poder ser solicitado da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentao de amostra do produto que dever ser encaminhado 1 (uma) unidade de cada item, no prazo de at 10 (dez) dias teis, contados da data da convocao do Pregoeiro, para anlise quanto  qualidade dos produtos e  compatibilidade com as especificaes do Edital e anexos.

7.2. As amostras do objeto devero ser entregues na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP: 71.200-020, Braslia - Distrito Federal, no qual sero observados, para fins de aprovao ou reprovao, conforme abaixo:

7.3. Nas anlises sero verificadas:

6.3.1. **a descrio tcnica** – sero observadas as especificaes de tamanho, cor, material e funcionalidade, verificando se os itens garantem de forma fiel o que o descritivo tcnico deste Termo.

CARACTERÍSTICAS	ÓTIMO	BOM	RUIM
Descrição técnica			
Qualidade do material			

6.4. Caso o proponente apresente 2 (duas) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso apresente referências BOA e ÓTIMA.

6.5. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

6.6. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

6.7. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

6.8. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

6.9. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

6.11. As amostras aprovadas não serão consideradas item ou grupo fornecido e ficará retida no Sesc para comparação no momento do recebimento.

6.10. O licitante terá apenas uma oportunidade para realizar as correções na amostra.

6.11. As amostras reprovadas estarão disponíveis para a retirada junto a Comissão de Licitação, podendo ser descartadas, caso não sejam retiradas, após 5 (cinco) dias úteis contados a partir da homologação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência

8.2. A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.

8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

8.5. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Área Demandante. A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser

de uma advertência por escrito a suspensão total do instrumento contratual.

8.6. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

8.7. Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente, na data da efetiva entrega.

8.8. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

8.9. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

8.10. Responsabilizar-se pelo transporte necessário para a entrega do produto nas unidades do Sesc-DF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao instrumento contratual;

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo instrumento contratual, com base resolução Sesc 1.593/2024;

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

9.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;

9.6. Fiscalizar a execução da contratação, através de servidor especialmente designado.

9.7. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestadas pela fiscalização.

11.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

11.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

11.4. O Sesc-AR/DF, não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

11.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada

pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

11.6. a) à Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);

11.7. b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

11.8. c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

11.9. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

11.10. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.12. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc- AR/DF.

11.13. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF, também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

11.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

12. GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da datado aceite definitivo do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

12.2. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparoiniciado em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante, sob penade sanção.

12.3. A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

12.4. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. A não exigência de garantia da proposta está amparada na faculdade prevista no Art. 35 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, que permite à Administração decidir pela sua dispensa, desde que não comprometa a segurança e a regularidade do certame.

13.2. Considerando que o objeto da contratação trata do fornecimento de bens padronizados, com ampla oferta no mercado, e que não há histórico de riscos relevantes relacionados à descontinuidade de propostas ou abandono imotivado por parte de licitantes em certames similares, entende-se que a exigência da garantia da proposta seria medida desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade.

13.3. Assim, **opta-se por não exigir a garantia da proposta**, com vistas a ampliar a participação de fornecedores, fomentar a concorrência e assegurar melhores condições à Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1 Advertência;

14.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o instrumento contratual.

14.1.4. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

14.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

14.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

14.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	3% sobre o valor da Ordem de Compra
02	4% sobre o valor da Ordem de Compra

03	5% sobre o valor da Ordem de Compra		
04	8% sobre o valor da Ordem de Compra		
05	10% sobre o valor da Ordem de Compra		
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

14.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

14.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e grupo.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

16.1. Não é permitida a participação por consórcio.

16.2. A vedação à participação por consórcio na presente contratação justifica-se pela natureza do objeto, que requer responsabilidade técnica e operacional unificada, bem como

logística centralizada, dada a necessidade de fornecimento contínuo, seguro e padronizado de Gastronorms e utensílios em aço inoxidável às diversas unidades operacionais do Sesc-AR/DF.

16.3. A participação por consórcio poderia comprometer a agilidade na tomada de decisões, a gestão da cadeia de fornecimento, a execução direta das entregas e a responsabilização em caso de descumprimentos contratuais, dificultando a supervisão técnica, a fiscalização e a aplicação das sanções administrativas previstas.

16.4. Ademais, a estrutura administrativa e operacional do Sesc-AR/DF demanda fornecedores com capacidade plena e individual de atendimento, considerando o volume de materiais, a diversidade das localidades atendidas e a exigência de cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos em Ordem de Compra.

16.5. Portanto, a vedação à participação por consórcio visa preservar os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança operacional da contratação, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento uniforme das unidades.

17. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

17.1. Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

17.2. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a execução, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas.

17.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

17.4. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

17.5. Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

17.6. Estejam suspensas de licitar com o Sesc/DF;

17.7. Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Será exigido a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.2. Para fins de comprovação exigida neste subitem, os atestados deverão referir-se a contratos já executados que apresentem, no mínimo, as características técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência.

18.3. Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item e grupo licitado.

18.4. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

18.5. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz.

18.6. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

18.7. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

19.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;

b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e

d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

19.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; E

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$\text{I. Liquidez Geral (GL)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) apresentação dos índices acima indicados, exigidos para a participação nesta licitação é razão de desclassificação se não atingidos;

b.2) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.3) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

b.4) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

b.5) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.

c) não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

21.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período de validade da Ata, configurando-se o fornecimento sob demanda.

22.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

22.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da licitação, será incluído na ata o cadastro reserva, na forma de anexo, o registro:

23.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, observada a classificação na licitação; e

23.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do homologado antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do homologado concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Sesc-AR/DF, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do homologado; ou

23.12. homologar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

24.3. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

24.3.1. Fiscal Titular: Fernanda Dionísio

24.3.2. Fiscal Substituto: Celso Dutra Rodrigues Filho

25. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

25.1.1. Fernanda Dionísio Dourado Costa

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

26.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Brasília/DF 07 de Maio de 2025

Fernanda Dionísio Dourado Costa
Gerente de Área
Gerência de Nutrição